



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 383/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/11/2022 – 09h30min**

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP: LOTE 02

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26/04/2022, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **03/11/2022, com início às 09h:30min, credenciamento até às 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor valor do lote.

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 – Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 – Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº(s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 042/2022

PROCESSO Nº 383/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 042/2022

PROCESSO Nº 383/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2– REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizardiligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **menor valor do lote**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 100,00** (cem reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10– A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

documento (s) novo (s).

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2– A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail tributacao.crz@outlook.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php
Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O prazo de entrega da grama será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nos locais a serem indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As entregas poderão se dar de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas envolvidos com embalagem, transporte, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento pretendido.

10.2 – O prazo para início dos serviços de plantio da grama será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, sendo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a responsabilidade por entregar as gramas nos locais onde se darão os plantios, que deverão ser limpos e preparados pela Contratada, sendo que os locais que eventualmente apresentem entulhos e outros dejetos serão limpos e preparados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que tal preparação demande a utilização de máquinas e equipamentos pesados, especialmente visando o nivelamento do solo, quando possível e necessário.

10.3 - Após o plantio, é responsabilidade da Contratada a primeira irrigação de toda a área gramada, visando permitir o correto desenvolvimento do gramado



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 10.4** - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, prontos para plantio, podendo ser utilizados em jardins públicos, praças públicas, parques, bosques, terrenos planos e íngremes e locais de tráfego leve de pessoas.
- 10.5** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com os termos deste Edital e demais anexos.
- 10.6** - As gramas adquiridas deverão ser entregues pela Contratada em pallets, visando facilitar o deslocamento e transporte dos materiais, quando necessário.
- 10.7** - O serviço de plantio deverá se dar em áreas limpas e previamente preparadas para receber as gramas em placas, sendo de responsabilidade da Contratada a limpeza leve da área contemplada;
- 10.8** - Quando o plantio se der em áreas que demande limpeza pesada e/ou necessite de nivelamento do solo, a responsabilidade pela preparação e limpeza pesada será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual poderá utilizar máquinas e equipamentos pesados;
- 10.9** - Após o plantio, e realizada a primeira irrigação, sob responsabilidade da Contratada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizará vistoria na área objeto da execução dos serviços, visando atestar a correta execução do plantio;
- 10.10** - Em se observando eventuais irregularidades ou falhas no plantio, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determinará a Contratada para que proceda com as correções, sob pena de não pagamento dos serviços executados, na medida em que a Nota Fiscal/Fatura não será atestada.
- 10.11** - A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.
- 10.12** - Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- 10.13** - A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.
- 10.14** - As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- 10.15** - A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular demandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 18 de outubro de 2022

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	37.500	M²	Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.		
3	37.500	M²	Serviço de plantio de grama Esmeralda (Zoysia japonica), em áreas públicas municipais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Especificar valor por m²)		

VALOR TOTAL LOTE 1 – R\$512.250,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
2	12.500	M²	Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.		
4	12.500	M²	Serviço de plantio de grama Esmeralda (Zoysia japonica), em áreas públicas municipais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Especificar valor por m²)		

VALOR TOTAL LOTE 2 – R\$170.750,00

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias pelos serviços efetivamente prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA (*ZOYSIA JAPONICA*), E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (*ZOYSIA JAPONICA*), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA – NOME CIENTÍFICO <i>ZOYSIA JAPONICA</i> – EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	M2	50.000		
2	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (<i>ZOYSIA JAPONICA</i>), EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	M2	50.000		

1. DA ENTREGA (ITEM 1)

- 1.1. O prazo de entrega do item n. 1 será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nos locais a serem indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 1.2. As entregas poderão se dar de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas envolvidos com embalagem, transporte, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento pretendido.

2. DA ENTREGA (ITEM 2)

- 2.1. O prazo para início dos serviços de plantio da grama será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, sendo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a responsabilidade por entregar as gramas nos locais onde se darão os plantios.
- 2.2. Os locais onde se darão os plantios deverão ser limpos e preparados pela Contratada, sendo que os locais que eventualmente apresentem entulhos e outros dejetos serão limpos e preparados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que tal preparação demande a utilização de máquinas e equipamentos pesados, especialmente visando o nivelamento do solo, quando possível e necessário.
- 2.3. Após o plantio, é responsabilidade da Contratada a primeira irrigação de toda a área gramada, visando permitir o correto desenvolvimento do gramado.

3. DO RECEBIMENTO (ITEM 1)

- 3.1. Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, prontos para plantio, podendo ser utilizados em jardins públicos, praças públicas, parques, bosques, terrenos planos e íngremes e locais de tráfego leve de pessoas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 3.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com os termos deste Termo de Referência, Edital e demais anexos.
- 3.3. A gramas adquiridas deverão ser entregues pela Contratada em pallets, visando facilitar o deslocamento e transporte dos materiais, quando necessário.

4. DO RECEBIMENTO (ITEM 2)

- 4.1. O serviço de plantio deverá se dar em áreas limpas e previamente preparadas para receber as gramas em placas, sendo de responsabilidade da Contratada a limpeza leve da área contemplada;
- 4.2. Quando o plantio se der em áreas que demandem limpeza pesada e/ou necessite de nivelamento do solo, a responsabilidade pela preparação e limpeza pesada será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual poderá utilizar máquinas e equipamentos pesados;
- 4.3. Após o plantio, e realizada a primeira irrigação, sob responsabilidade da Contratada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizará vistoria na área objeto da execução dos serviços, visando atestar a correta execução do plantio;
- 4.4. Em se observando eventuais irregularidades ou falhas no plantio, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determinará a Contratada para que proceda com as correções, sob pena de não pagamento dos serviços executados, na medida em que a Nota Fiscal/Fatura não será atestada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) (ITENS 1 E 2)

- 5.1. A(s) Contratada(s) deverão se responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e formas de entrega e execução dos serviços de plantio, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei de Licitações em vigor, sem prejuízo das demais previstas em contrato;
- 5.2. Protocolar, quando da entrega e/ou conclusão dos serviços as respectivas Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios fotográficos de execução, evidenciando a entrega/conclusão do fornecimento ou execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ITENS 1 E 2)

- 6.1. Indicar os locais onde deverão se dar as entregas dos materiais (item 1) e a execução dos serviços de plantio (item 2);
- 6.2. Executar os serviços de limpeza pesada e nivelamento do solo quando se tratar de áreas degradadas ou com solo irregular, permitindo a limpeza leve e posterior plantio pela Contratada responsável;
- 6.3. Realizar as inspeções nos materiais e vistoria nos locais contemplados com o plantio visando atestar a correta execução dos serviços e materiais contratados e adquiridos.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, no tempo e forma estipulados em contrato.

Cruzeiro/SP, 20 de setembro de 2022.

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo de compra nº 383/2022

Pregão Presencial nº 042/2022 – Registro de preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA
, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE
ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO
EDITAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2022, objeto do processo de compra nº 383/2022, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

, oferecido pela empresa_____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E INSTALAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de entrega da grama será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nos locais a serem indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As entregas poderão se dar de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas envolvidos com embalagem, transporte, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento pretendido.

5.2 – O prazo para início dos serviços de plantio da grama será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, sendo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a responsabilidade por entregar as gramas nos locais onde se darão os plantios, que deverão ser limpos e preparados pela Contratada, sendo que os locais que eventualmente apresentem entulhos e outros dejetos serão limpos e preparados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que tal preparação demande a utilização de máquinas e equipamentos pesados, especialmente visando o nivelamento do solo, quando possível e necessário.

5.3– Após o plantio, é responsabilidade da Contratada a primeira irrigação de toda a área gramada, visando permitir o correto desenvolvimento do gramado.

5.4– Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, prontos para plantio, podendo ser utilizados em jardins públicos, praças públicas, parques, bosques, terrenos planos e íngremes e locais de tráfego leve de pessoas.

5.5– A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com os termos deste Edital e demais anexos.

5.6– As gramas adquiridas deverão ser entregues pela Contratada em pallets, visando facilitar o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

deslocamento e transporte dos materiais, quando necessário.

5.7 - O serviço de plantio deverá se dar em áreas limpas e previamente preparadas para receber as gramas em placas, sendo de responsabilidade da Contratada a limpeza leve da área contemplada;

5.8 - Quando o plantio se der em áreas que demande limpeza pesada e/ou necessite de nivelamento do solo, a responsabilidade pela preparação e limpeza pesada será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual poderá utilizar máquinas e equipamentos pesados;

5.9 - Após o plantio, e realizada a primeira irrigação, sob responsabilidade da Contratada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizará vistoria na área objeto da execução dos serviços, visando atestar a correta execução do plantio;

5.10 - Em se observando eventuais irregularidades ou falhas no plantio, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determinará a Contratada para que proceda com as correções, sob pena de não pagamento dos serviços executados, na medida em que a Nota Fiscal/Fatura não será atestada.

5.11 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.12 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.13 - A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.14 - As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.15 - A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – A(s) Contratada(s) deverão se responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e formas de entrega e execução dos serviços de plantio, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei de Licitações em vigor, sem prejuízo das demais previstas em contrato;

8.1.2 - Protocolar, quando da entrega e/ou conclusão dos serviços as respectivas Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios fotográficos de execução, evidenciando a entrega/conclusão do fornecimento ou execução dos serviços.

8.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.1 – Indicar os locais onde deverão se dar as entregas dos materiais e a execução dos serviços de plantio ;

8.2.2 - Executar os serviços de limpeza pesada e nivelamento do solo quando se tratar de áreas degradadas ou com solo irregular, permitindo a limpeza leve e posterior plantio pela Contratada responsável;

8.2.3 - Realizar as inspeções nos materiais e vistoria nos locais contemplados com o plantio visando atestar a correta execução dos serviços e materiais contratados e adquiridos.

8.2.4 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.6 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, peranteas testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PAULO CEZAR FELIX JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____